



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 10 abril de 2025

Ano XIX

nº 3003



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. PROCESSO Nº: 06/2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025. **Objeto:** refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023, para formalização de parceria com a organização da sociedade civil – OSC Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo – CARMOCEB, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.451/0001-75, a fim de possibilitar a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB visando a consecução de atividade de interesse público e recíproco consistente no atendimento dos alunos da Educação Infantil com idade entre 0 (zero) e 03 (três) anos de idade conforme Lei Municipal nº 2.217, de 07 de abril de 2025. **Valor Global:** R\$ 979.776,00 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). **Período:** exercício de 2024/2025. **Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Público-alvo:** crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023, considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal autorizativa nº 2.217/2025, face à existência de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Monte Carmelo–MG e a associação Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo – CARMOCEB, torna pública a justificativa do Processo n.º 06/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 06/2025, conforme § 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, em face do inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023, que dispõe que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal n.º 2.653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, n.º 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Monte Carmelo–MG, 10 de abril de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br